

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

Prefeitura de Mangaratiba realiza a 1ª Formação de gestores escolares e equipe técnico-pedagógica de 2025

Mais conhecimento para os educadores. Nesta sexta-feira (14) a Secretaria de Educação da Prefeitura de Mangaratiba promoveu a 1ª Formação de gestores escolares e equipe técnico-pedagógica de 2025.

Com palestras ministradas por especialistas, o evento foi voltado para diretores, coordenadores, orientadores educacionais e supervisores da rede municipal de ensino. A formação aconteceu no Hotel Porto Marina Mont Blanc, em Itacuruçá.

A formação teve como objetivo promover debates sobre o papel do gestor na construção de uma educação de qualidade. Foram discutidos os planejamentos, estratégias e ações para fortalecer o ensino e o desempenho dos estudantes da rede municipal. As equipes receberam também orientações sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Governo Federal, o Saeb.

O Prefeito Luiz Claudio Ribeiro marcou presença na formação. Ele destacou os pontos que serão aperfeiçoados para uma educação de qualidade, e a importância do trabalho conjunto.

“Estou muito satisfeito de participar



do evento. Faço questão de estar presente e acompanhar de perto tudo que envolve a educação. Temos muito para avançar e discutir, principalmente sobre o Saeb, pois queremos avançar e melhorar os índices. Com planejamento e muito trabalho vamos alavancar a nossa educação e aprimorar o ensino. E para isso, contamos com vocês, que estão nas escolas diariamente, e conhecem perfeitamente todas as demandas”, concluiu.

Os participantes assistiram às palestras ‘A Liderança do Gestor Escolar no contexto da avaliação externa SAEB’, com a Mestre em Ciências da Educação e especialista em Neurociência, Valéria Grafanassi. E ainda ‘Gestão que transforma – O impacto do gestor no futuro dos alunos’, com a Pós-graduada em Educação Especial, Gestão Escolar e Educação Profissional Integrada ao Ensino, Sayonara Gil.

Participaram do evento o Secretário de Educação, Tio Renato, o Vereador Chicão da Ilha, as subsecretárias de educação, Thirley Reink e Eliane Maia e o presidente do Instituto Conhecer, Vicente Falcão.

PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
EMILSON DOS SANTOS COELHO

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA DA SILVA
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

PORTARIA Nº 36 DE 06 MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO
PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR o senhor LUCIANO JOSE HEFFNER
no Cargo Comissionado de ASSESSOR DE
MUSEU, retroativo a 01 de FEVEREIRO de 2025.

PORTARIA Nº 37 DE 06 MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO
PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a senhora ANDRESSA CRISTINA
DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA DA COSTA
no Cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE
DE CULTURA POPULAR, retroativo a 01 de
FEVEREIRO de 2025.

PORTARIA Nº 38 DE 06 MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO
PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a senhora BRUNA PESSOA
MORAES DE CASTRO no Cargo Comissionado
de ASSESSOR DE MUSEU, retroativo a 01 de
FEVEREIRO de 2025.

PORTARIA Nº 39 DE 06 MARÇO DE 2025
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO
PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a senhora JULIANA PEREIRA no
Cargo Comissionado de COORDENADORA
DE CENTRO CULTURAL, retroativo a 01 de
FEVEREIRO de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 06 de Março de 2025.
PAULO HENQUE DO VALLE SANTOS

Presidente

FMP

PORTARIA Nº 2055 DE 13 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LAURO TENÓRIO
PINHEIRO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
Símbolo SM, com efeito retroativo a partir de 11 de
março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 13 de março de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.125, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.252/19 QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADOS, DEMARCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 92, Inciso VII, da Lei Orgânica Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.252, de 31 de outubro de 2019, autoriza o Pescador profissional Artesanal a comercializar pescados nas áreas das praias municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.040, de 24 de agosto de 2017, declara pesca Artesanal Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial no Município de Mangaratiba.

DECRETA:

Art. 1º O Pescador Artesanal terá por **direito a comercialização** do pescado no espaço demarcado pelo poder público no quebra mar da orla ou areia, desde que esteja munido dos seguintes documentos para efeito fiscalizatório:

- I - Registro Geral de Pesca;
- II - Carteira Municipal de Pesca;
- III - Carteira POP, exceto pescadores embarcados sem propulsão motora, marisqueiros ou catadores de caranguejos.

Parágrafo único. O Pescador deverá solicitar o requerimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para obter a permissão de venda de pescado em áreas demarcadas no quebra mar das orlas ou areias no Município de Mangaratiba, conforme o **anexo I**.

Art. 2º O espaço demarcado poderá ter a metragem máxima de **24 metros** divididos em **12 unidades de 2 metros**.

§1º Cada unidade de 2 metros será compartilhada por até **2 Pescadores**.

§2º Toda unidade será demarcada para a identificação dos pescadores registrados no processo, conforme o requerimento emitido através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para efeito de fiscalização.

§3º O espaço para comercialização será demarcado em único ponto da praia, **exceto em quebra mares onde a divisão de entrada e saída no acesso ao espaço**.

Art. 3º O Pescado comercializado deverá ser da captura dos próprios pescadores do Município de Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

§1º A origem do pescado deverá ser os canais da Baía de Sepetiba e áreas externas da costeira que capturem até 3 milhas náuticas.

§2º Durante o período de defeso do camarão, mexilhão e caranguejo estará proibida a venda das espécies nas orlas, exceto o camarão branco de acordo com a **portaria SAP/MAPA nº 656, de 30 de março de 2022/capítulo 1/artigo 2/Subseção I/ §3º** ou mediante a apresentação de declaração de estoque do Ibama.

§3º Espécie em risco de extinção estão proibidas de serem comercializadas de acordo com a **portaria MMA Nº 445, de 17 dezembro de 2014**.

§4º É vedado a comercialização de pescados de CEASA ou de Cativeiro.

Art. 4º Todo pescado em exposição para a comercialização nas praias deverá cumprir os seguintes critérios:

- I - Pescado deverá ser coberto com gelo;
- II - Pescado não poderá apresentar mal cheiro;
- III - Pescado só poderá ser processado em base de aço inox ou tábua de Polietileno na presença do cliente;
- IV - Escamadores, facas ou outros instrumentos que auxiliem no processamento do pescado não poderão apresentar oxidação, ferrugem ou qualquer sinal de contaminação que comprometa a qualidade do pescado;
- V - É vedado o armazenamento de pescados eviscerados;
- VI - Ao término da comercialização o local deverá ser limpo e todos os utensílios para comercialização retirados do local;
- VII - Todo resíduo gerado pelo processo de evisceração do pescado, escamas, exoesqueletos e vísceras, será descartado pelo pescador em lixeiras disponibilizadas pelo poder público;

Art. 5º É expressamente proibido colocar faixas em lona ou letreiros em madeira nas áreas delimitadas com objetivo de promover meios de negócios que envolvam a compra terceirizada de pescados, a venda de embutidos, laticínios ou qualquer outro produto que não seja proveniente do esforço de pesca do pescador artesanal.

Art. 6º O horário de comercialização do pescado se iniciará das 06:00 às 13:00 de Terça a Domingo. O horário estará sujeito a modificação em período de alta temporada.

Art. 7º O não cumprimento do acordo com as disposições desse decreto acarretará no cancelamento imediato do direito ao uso do espaço demarcado, estando sujeito à avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca para novo requerimento após 3 meses.

Art. 8º Fica regulamentada a Lei nº 1.252, de 31 de outubro de 2009 em favor.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 06 de março de 2025.

Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

ANEXO 1 - REQUERIMENTO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NOS QUEBRA MARES E PRAIAS DE MANGARATIBA PARA A VENDA DE PESCADOS.

Ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de Mangaratiba

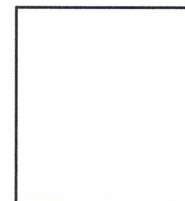
Eu, _____, portador(a)
do RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado na
_____, nº _____
Bairro _____, CEP _____, Fone _____
E-mail _____, venho solicitar a
a utilização do espaço demarcado para venda de pescado
localizado em _____, na Unidade () Partilha (A) – (B),
nos horários de 06:00 as 13:00 de Terça a Domingo.

PARA ISSO, DECLARO:

- que utilizarei o espaço demarcado exclusivamente para os fins expostos no Decreto nº XXXXXX e desde já me responsabilizo pelo cumprimento das diretrizes que regulamentam esse direito;
- que sobre a minha conduta seja aplicado sanções em decorrência do não cumprimento das diretrizes;
- Me comprometo a fornecer dados de venda de pescados as instituições que estejam integradas ao desenvolvimento das comunidades tradicionais da pesca;
- ter plena ciência que o objetivo desse direito não tem relação nenhuma com modelos de negócios do tipo peixaria, mas com políticas públicas que visam inibir o **atravessador** da rota de compra de pescados, impondo ao **pescador extrativista a depreciação do valor do pescado.**

Rio _____ de _____ de _____

Assinatura



Digital



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento do Solicitante
 - 1.1 Cópia do RG/CPF ou da Carteira de Habilitação;
 - 1.2 Cópia do Registro Geral de Pesca – RGP;
 - 1.3 Cópia da Carteira Municipal de Pesca;
2. Declaração de associado a Colônia ou Associação de Pesca

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Estou ciente que o processo de requerimento tem validade de um ano a ser renovado sempre em sua data de expiração.

Os dias e horários de permissão para a venda de pescados nos espaços delimitados, poderão sofrer variações quando houver a necessidade de intervenção de obras ou por força maior quanto a adequação das atividades em alta temporada, a fim estabelecer uma relação harmônica entre comerciantes, turistas e pescadores.

De Terça à Domingo:

Itacuruça - 06:00 até 13:00

Muriqui - 06:00 até 13:00

Praia Grande - 06:00 até 13:00

Sahy - 06:00 até 13:00

Praia Brava - 06:00 até 13:00

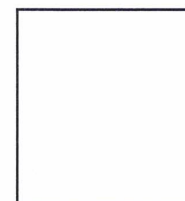
Ibicuí - 06:00 até 13:00

Praia do Saco – 06:00 até 13:00

Conceição de Jacareí – 06:00 até 13:00

Rio _____ de _____ de _____

Assinatura



Digital



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques
Talita Sgarzi

Fotografia:

Jonathan Abade

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal